

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.881, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

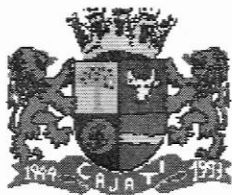
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional suplementar** no valor de **R\$ 2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO	FICHA	VALOR-R\$
02.02	DEPARTAMENTO JURÍDICO		
02.02.01	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO		
3.1.90.13	Obrigações Patronais – FONTE 01	60	15.000,00
02.03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
02.03.02	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
04.122.0002.1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – FONTE 01	88	20.000,00
04.122.0002.2013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	101	20.000,00
02.03.03	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL		
04.122.0002.1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – FONTE 01	110	20.000,00
02.05	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.05.01	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL		
15.452.0002.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	158	250.000,00
02.05.02	SEÇÃO DE CONTROLE DE FROTA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS		
26.782.0002.2023	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE CONTROLE DE FROTA		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 01	167	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	170	20.000,00
02.05.03	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E LIMPEZA		
15.452.0002.2024	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E LIMPEZA		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 01	174	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	175	200.000,00
02.06	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO		
02.06.02	DIVISÃO DE URBANISMO E TRÂNSITO		
15.451.0002.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO E TRÂNSITO		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	187	100.000,00
15.452.0008.2028	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	199	100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações – FONTE 01	200	300.000,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.881/2021)

02.07	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02.07.02	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 01	251	10.000,00
04.153.0002.1055	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TIRO DE GUERRA		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 01	259	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	261	20.000,00
02.08	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.08.02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0019.2036	MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 05	311	200.000,00
02.08.04	DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0026.2051	FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS E DE LAZER		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 01	416	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	417	290.000,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.02	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.0028.2055	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 05	481	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 05	486	30.000,00
02.10.03	DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE		
10.301.0028.1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	488	20.000,00
10.301.0028.2056	SEÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 05	500	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 05	505	100.000,00
10.301.0028.2059	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 02	530	50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 05	531	50.000,00
02.10.04	DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO		
10.302.0028.1005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente – FONTE 01	550	20.000,00
10.302.0028.2061	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FONTE 01	552	200.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 01	556	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	562	100.000,00
10.302.0028.2115	AÇÕES E SERVIÇOS P/ ASSIST. INTEGRAL		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 02	812	4.000,00
02.11	DEPARTAMENTO DE DESENVOLV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.11.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL		
08.244.0033.2047	ADIANTAMENTOS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FONTE 01	652	3.000,00
08.244.0033.2068	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30	Material de Consumo – FONTE 01	656	20.000,00
02.12	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
02.12.01	DIVISÃO DE FINANÇAS, CONTAB. E ORÇAMENTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.03 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.881/2021)

28.846.0002.2021	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas – FONTE 01	757	158.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			2.800.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, serão provenientes de Superávit Financeiro do Exercício de 2.020 e do provável Excesso de Arrecadação no Exercício de 2021.

SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO	1.400.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO UTILIZADO	1.400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	2.800.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito do Município de Cajati


JULIANA GARCIA RUIZ
Diretora do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 30 de setembro de 2021.


MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração